

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui o Dia de Obaluaiê no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

Art. 1º - Fica incluída o Dia de Obaluaiê no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto, tem o escopo de incluir data comemorativa do Dia de Obaluaiê, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

O Orixá mais temido dentre todos, conhecido como Omolu, Omulu, Obaluaê, Obaluaiê, entre outros nomes. Ele é o responsável pela terra, pelo fogo e pela morte, por causa do seu poder, é tão temido pelos humanos.

Tanto no Candomblé quanto o Obaluaiê na Umbanda é sinônimo de temor, pois ninguém esconde nada deste Orixá, ele é capaz de enxergar qualquer detalhe da vida de uma pessoa, é também o responsável pela morte já que rege a terra e é dela que tudo nasce e tem seu fim. Mas, por outro lado Omolu é o protetor dos doentes pobres, pois ele conhece o sofrimento de carregar uma enfermidade e não quer que ninguém passe por essa dor, assim ele está associado também a cura.

Sendo assim, Omulu tem o grande poder de causar uma epidemia, mas ao mesmo tempo de curar qualquer mal. Ele carrega sempre uma lança de madeira, o lagidibá e o Xaxará para espantar as energias ruins e os eguns. Nenhum humano pode ver Omulu sem a palha, seu brilho é intenso como o Sol, tal evento mataria qualquer um rapidamente, por isso ele se apresenta vestido de Filá e Azé, as roupas de palha, está sempre curvado, como quem sente intensa dor e sofrimento.

Senhor dos espíritos, mediador entre o mundo material e espiritual, sua significância vai muito além da aparência. Ele conhece a tristeza e as dores como ninguém e é a prova de que tudo pode ser superado se tiver coragem de seguir em frente e vontade de viver.

Claudio Janta - Vereador
Líder da Bancada Do Solidariedade



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Janta, Vereador**, em 31/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0595820** e o código CRC **F4E7B770**.